

LEI N.º 2.421

DE 10 DE JULHO DE 2006.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura A Lei N.º 2421
de 10 de Julho de 2006
Goia, 10 de Julho de 2006


Divina Oliveira C. e Silva
Diretora Dep. Tesouraria

“INSTITUI O DIA DE LAZER DAS PESSOAS
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, o “Dia de Lazer das Pessoas Portadoras de
Deficiência”.

Art. 2º - As atividades inerentes a esta data, devem se realizar no 1º sábado
compreendido entre os dias 3 e 10 de dezembro, dentro da Semana das Pessoas Portadoras de Deficiência.

Art. 3º - No local designado para a realização das atividades pertinentes ao
evento proposto na presente lei, serão providenciadas atividades esportivas e culturais que atendam as
necessidades dos participantes e permitam a sua integração à comunidade.

Art. 4º - O local e data para a realização do evento serão definidos com
antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para possibilitar que cheguem ao conhecimento da população.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da
data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e seis. (10/07/2006).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal